



MUNICÍPIO DE
MAGDA

MENSAGEM N° 05/2025

Magda, 21 de janeiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Pr. IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Magda
Magda – SP,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei N° 05, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

RODOLFO FERREIRA KAMA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 249.157,85 (duzentos e quarenta e nove mil centos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020501	FUNDEB			
12.361.0007.2351.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 92	264.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.280,67
020502	ENSINO			
12.365.0007.2115.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 05	296.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.354,36
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2109.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS				
F.R 02	303.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215,85
F.R 02	301.033	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.086,00
F.R 02	301.036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	211,03
F.R 02	301.010	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.489,77
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2110.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS				
F.R 05	360.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.558,65
F.R 05	301.009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
F.R 05	304.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.394,89
F.R 05	301.009	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.566,63
TOTAL.....				R\$ 249.157,85

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por:

a) com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.354,36 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020502	ENSINO			
12.365.0007.2115.0000		CRIANÇA NA ESCOLA		
F.R 05	296.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.354,36

TOTAL.....R\$ 51.354,36

b) com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 197.803,49 (cento e noventa e sete mil oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 84.280,67 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) do recurso do FUNDEB, R\$ 5.002,65 (cinco mil e dois reais e sessenta e cinco centavos) do recurso de transferência fundo a fundo do SUS do Governo Estadual e R\$ 108.520,17 (cento e oito mil quinhentos e vinte reais e dezessete centavos) do recurso de transferência fundo a fundo do SUS do Governo Federal.

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 21 de janeiro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal